

RECURSO SOBRE DECISÃO IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 23/2022

Requerente: Sr. José Eduardo Scumparim, portador do **CPF- 177.677.798-07**

Endereço; Residente à Rua Dona Luiza Tolle, 181, Santana - SP

Processo 2100.01.0048678/2021-56

Prezado (a) avaliador, viemos através deste detalhamento refutar sobre a decisão 23/2022, e solicitar o desarquivamento e avaliação integral dos documentos que já constavam no processo, e em tempo devidamente ajustados com a nova área de intervenção conforme solicitado anteriormente.

O motivo explicitado pelo examinador que gerou o arquivamento foi a falta de atendimento de solicitação de informações complementares **“em especial a ausência de Projeto executivo atestando as mudanças na nova proposta de intervenção ambiental no Lote 9B da Quadra G”**, abaixo, segue evidênciia do projeto inserido no sistema no dia 17/01/2022 às 11:24 da manhã, segue print do recibo eletrônico;

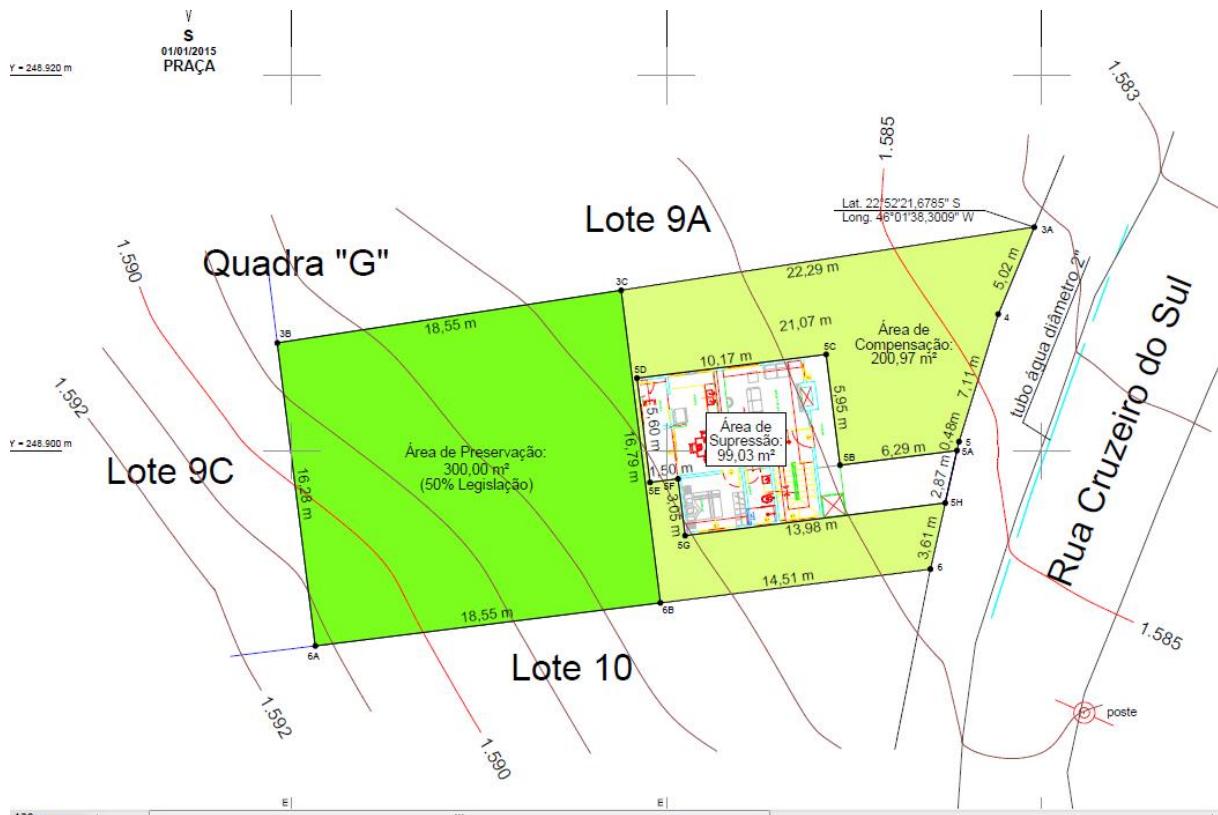
Usuário Externo (signatário):	Damião Aparecido do Couto
Data e Horário:	17/01/2022 11:24:04
Tipo de Peticionamento:	Intercorrente
Número do Processo:	2100.01.0048678/2021-56
Interessados:	Damião Aparecido do Couto
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Anexo memorial compensacao	40883655
- Anexo memorial legislacao	40883657
- Anexo memorial intervencao	40883658
- Anexo memorial lote	40883659
- Anexo projeto alterado	40883662
- Anexo projeto pdf	40883665
- Anexo shp compensacao 02	40883667
- Anexo shp compensacao 01	40883668
- Anexo shp intervencao	40883670
- Anexo shp legislacao	40883672

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Instituto Estadual de Florestas.

Além do projeto ajustado, também foram submetidos no mesmo protocolo todos os memoriais das novas áreas e seus respectivos shape files atualizados.



Print do projeto executivo, mantendo o que foi solicitado no **Ofício IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 93/2021**. Como se pode observar na imagem acima, todas as mudanças necessárias foram feitas.

No dia 24 de janeiro foi inserido no sistema o PUP (plano de utilização pretendida) com as alterações na nova área de intervenção, inclusive sobre a proposta de compensação.

Screenshot of a web browser showing the document submission process. The main page displays the simplified utilization plan (ANEXO II - PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA) and several attachments (1, 2, 3, 4) on the left.

ANEXO II
PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

1.2 - Nome: José Eduardo Scamparim	1.3 - CNPJ/CPF: 177.677.798-07
1.4 - Endereço: Rua Dona Luiza Tolle, 181	1.5 - Bairro: Santana
1.6 - Município: São Paulo	1.7 - UF: SP 1.8 CEP: 02406-000

1.9 - Telefone(s): (36) 3433-3401 | 1.10 - E-mail: ecobio_consultoria@hotmail.com

1.11 - Registro no IEF: 1.12 - Cartão de Produtor Rural:

1.13 - Categoria (consumo e produção industrial):

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE:

2.1 - Denominação: Lote 9B da quadra G
2.2 - Município: Camanducaia
2.3 - Localização /Logradouro: Loteamento Jardim das Montanhas

3 - OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA INTERVENÇÃO:

3.1 - Objetivos: Discorrer sobre a finalidade da intervenção requerida (uso alternativo do solo) e os objetivos propostos
O requerente tem por objetivo a utilização de uma área de 100m² para construção de uma residência, o imóvel de 600m² está inserido dentro de um loteamento o qual foi devidamente aprovado pela secretaria de obras municipal, (loteamento Jardim das Montanhas).

4 - JUSTIFICATIVAS:

4.1 - Justificativas: Justificar sobre os aspectos técnicos e socioeconômicos do Plano de Utilização Pretendida.
O requerente adquiriu a propriedade em questão com a intenção de residir no local, porém será necessário a supressão de uma parte de sua propriedade para que possa construir sua residência, infelizmente não há outra alternativa, a propriedade é constituída em sua totalidade por vegetação, tendo em vista que a legislação permite a intervenção desde que seja realizada a compensação em dobro da área a ser suprimida, dessa forma a compensação será de 200m².

5 - CARACTERIZAÇÃO:

Print do PUP direto do sistema do SEI, documento mencionando a nova área de intervenção e a compensação de acordo com a legislação, sendo o dobro da área a ser suprimida. Sendo a evidência acima citada e os protocolos demonstram a entrega de toda documentação necessária para avaliação, por isto, refutamos a recusa devido motivo de não entrega. Pois toda documentação necessária para análise se encontrava entregue e atualizada no processo SEI: **2100.01.0048678/2021-56.**

Outro ponto a mencionar é sobre a solicitação de informação complementar emitida pelo setor para que cite de maneira explícita todos os documentos que devam ser alterados ou que existam dúvidas por parte do avaliador, evitando assim mal entendimento de quem recebe a solicitação. No **Ofício IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 93/2021**, solicita que “**Assim deverá apresentar nova proposta de intervenção ambiental com preservação de 50% da área do lote, além de compensação ambiental na proporção de 2:1 em relação a área intervinda**”. Onde após esta resposta do setor de meio ambiente, foi realizada a reformulação do projeto atualização em todos os documentos necessários para avaliação, e submetidos conforme protocolo acima evidenciado, constando uma nova planta com as devidas alterações, mantendo os 50% exigidos pela legislação, a área de compensação sendo 200m², tendo em vista que a intervenção foi alterada para 100m².

Ofício IEF/NAR POUSO ALEGRE nº. 93/2021

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2021.

Assunto: **Solicitação de informações complementares - processo 2100.01.0048678/2021-56**

Requerente: José Eduardo Scumparim

O Núcleo de Apoio Regional de Pouso Alegre, no exercício de suas atribuições legais, vem respeitosamente apresentar-lhe o ofício de solicitação de informações complementares a respeito do processo supracitado, com o intuito de solicitar os seguintes documentos:

1. Acerca do requerimento de supressão de vegetação nativa, foi indicado no estudo técnico da formação florestal estágio médio de regeneração natural de Mata Atlântica, no qual avaliou apenas a área do lote 9B da quadra G. No entanto, conforme vistoria de campo foi verificado que o mesmo possui conectividade inclusive com sobreposição de copas das árvores com fragmento florestal maior, que conforme análise de campo, apresenta características de estágio avançado de regeneração natural. Neste sentido esclarecemos que em casos semelhantes a análise e definição de estágio sucesional deve abranger não somente a formação florestal do lote, mas de todo o fragmento existente. **Assim deverá apresentar nova proposta de intervenção ambiental com preservação de 50% da área do lote, além de compensação ambiental na proporção de 2:1 em relação a área intervinda**, considerando estágio sucesional avançado, ou novo estudo que elucide a definição de estágio sucesional apontado para o local requerido.

Ante o exposto, caso não sejam protocoladas as informações solicitadas dentro do prazo máximo de **60 dias**, contados a partir do recebimento deste, prorrogável por igual período uma única vez a pedido, o processo será **ARQUIVADO**, nos moldes do Decreto nº 47.749/2019, art. 19, §2º.

Coloco-me à disposição de Vº Senhoria, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo e-mail luis.borges@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

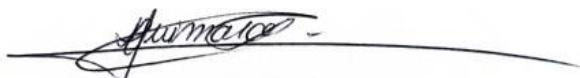
Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Rocha Borges, Servidor Público, em 21/12/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 39860190 e o código CRC A09F18F2.

Diante do exposto pedimos encarecidamente que o referido processo seja desarquivado. A intervenção é para construção de uma casa familiar, na qual o requerente pretende morar, reiteramos que toda documentação necessária para avaliação já constava entregue conforme protocolos e evidências acima mencionadas, permitindo que a avaliação e encaminhamento seja realizado dentro do processo, sem a necessidade de abertura de nova demanda. O presente

processo possui os ajustes solicitados conforme legislação ambiental e está praticamente concluído.

Camanducaia, 31 de janeiro 2022



José Eduardo Scumparim
CPF: 177.677.798-07
Proprietário



Damião Aparecido do Couto
CPF: 074.296.436-12
Consultor Ambiental